



Boletim Semanal COPED

Ano: 8 / N° 06 / 22 a 26 de fevereiro de 2021 / www.intranet.educacao.sp.gov.br

Expediente – Coordenação: Caetano Pansani Siqueira; Pauta: DAVED; DECEGEP e DEMOD; Revisão e Diagramação: AT/COPED

Sumário

Informação nº 1: Comunicado Conselhos de Escola - 2021	3
Informação nº 2: Escolha PNLD 2021	6
Informação nº 3: Preenchimento da lista de interlocutores (Supervisores e PCNP) das Modalidades, Atendimentos e Temáticas.....	8
Informação nº 4: Documento Orientador - Flexibilização Curricular para Estudantes Público-alvo da Educação Especial (PAEE)	10
Informação nº 5: Matrícula de Migrantes Internacionais na Rede Estadual de Ensino.....	11



DEVOLUÇÃO DE DADOS PARA A COPED VIA FORMULÁRIO OU E-MAIL



ORIENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO



INFORMAÇÃO É APENAS PARA ALGUMAS DIRETORIAS DE ENSINO

TEXTO AZUL /VERMELHO

LINK QUE REMETE A UM SITE/ARQUIVO E PRAZOS A SEREM OBSERVADOS



BOAS PRÁTICAS: PROJETOS E/OU ATIVIDADES QUE MERECEM DESTAQUE



CURSOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÕES



Informação nº 1: Comunicado Conselhos de Escola - 2021

O Conselho de Escola, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar. Ressaltamos a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à constituição do Conselho de Escola e ratificamos a seguir as informações contidas no **Boletim nº 40/2020, referente à semana de 07 a 11 de dezembro de 2020.**

Embora a constituição do Conselho de Escola seja obrigatória para todas as escolas regulares da rede pública estadual paulista no **primeiro mês letivo**, como previsto em lei vigente, as datas aqui propostas são sugestivas, com exceção do início e do encerramento do processo.

Para iniciar o processo de composição dos Conselhos de Escola devemos lembrar o disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº 444/1985, e o Comunicado SE de 31 de março de 1986 na seguinte proporcionalidade:

- I - 40% (quarenta por cento) de docentes;
- II - 5% (cinco por cento) de especialistas de educação excetuando-se o Diretor de Escola;
- III - 5% (cinco por cento) dos demais funcionários;
- IV - 25 % (vinte e cinco por cento) de pais de alunos;
- V - 25% (vinte e cinco por cento) de alunos.

- a composição paritária do Conselho de Escola confere a este o direito de participar do cotidiano da Unidade Escolar, uma vez que consiste em um fórum de expressão e decisão;
- os componentes do Conselho de Escola serão escolhidos entre os seus pares, mediante processo eletivo anual, de acordo com as regras para eleição e convocação de acordo com a legislação vigente;
- cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também 2 (dois) suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências e impedimentos;
- a eleição dos representantes de professores, especialistas de educação, funcionários, pais/responsáveis e alunos deve realizar-se em assembleias distintas, via WEB nesse momento de Pandemia, sempre precedida de debates, para que despertem o interesse de participação de cada segmento no cotidiano da escola.

Sabendo ser fundamental que a data base da Composição deste Colegiado, prevista em Calendário Escolar, deve ocorrer **até 26/02/2021**, enviamos os links de acesso à Legislação e Modelo Padrão de Ata de Posse do Conselho de Escola.

Calendário Unificado do Processo de Constituição do Conselho de Escola 2021

RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	AÇÃO PROPOSTA	INÍCIO	TÉRMINO
Equipe Gestora	Organizar a Comissão Eleitoral Diretor – Estudante – Professor - funcionário	1º dia letivo 08/02/2021	
Equipe Gestora	Organizar o incentivo a participação de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar para que Conselho de Escola. <ul style="list-style-type: none"> ✓ Professores ✓ Estudantes ✓ pais/responsáveis ✓ especialistas ✓ funcionários 	08/02/2021	10º dia letivo 19/02/2021
Equipe Gestora + Comissão Eleitoral	Reuniões com os diferentes segmentos – fomento à gestão democrática e participação no Conselho de Escola - Escolha dos representantes de cada segmento	11º dia letivo 22/02/2021	15º dia letivo 26/02/2021
Equipe Gestora + Comissão Eleitoral	A posse dos representantes do novo conselho deverá ser dada em reunião virtual (*), aberta à comunidade escolar, com registro de posse, em Ata (*)	16º dia letivo 01/03/2021	31/03/2021

Lembramos que a relação contendo os dados dos conselheiros eleitos, a Ata de posse e a Proposta Pedagógica para o ano de 2021 devem ser inseridas no Sistema de Gestão dos Conselhos Escolares – SGCE na Secretaria Escolar Digital – aba Gestão Escolar – Conselho de Escola.

Para um atendimento aos articuladores das Diretorias de Ensino, o CGPED disponibilizou a equipe técnica para esse suporte:

Ana Maria Boer

Grupo 1 – Leste 1 – Leste 5 - Centro Oeste – Sul 1 – Itaquaquecetuba – Mauá – Guarulhos Norte – Taboão da Serra – Itapevi – Americana – Araçatuba – Avaré – Birigui – Campinas Leste - Caraguatatuba – Fernandópolis – Itapetininga – Itararé – Jacaréí – Jundiaí – Marília – Mogi Mirim – Pindamonhangaba – Pirassununga – Ribeirão Preto - São Carlos – São José do Rio Preto – São Vicente – Sumaré – Tupã

Helena Antipou dos Santos

Grupo 2 – Norte 1 – Centro – Sul 2 – Leste 2 – Suzano – Santo André – Guarulhos Sul -Itapeçerica da Serra – Osasco – Andradina – Araraquara – Barretos – Botucatu – Campinas Oeste – Capivari – Franca – Itapeva – Itu – Jales – Limeira – Miracatu – Ourinhos – Piracicaba – Presidente Prudente - Santo Anastácio – São João da Boa Vista – São José dos Campos – Sertãozinho – Taquaritinga – Votorantim

Sonia Maria Brancaglion

Grupo 3 – Leste 3 – Leste 4 – Centro Sul – Norte 2 – Sul 3 – Mogi das Cruzes – Diadema – São Bernardo do Campo – Caieiras – Carapicuíba – Adamantina – Apiaí – Assis – Bauru – Bragança Paulista – Catanduva – Guaratinguetá – Itapevi – Jaboticabal – José Bonifácio – Lins – Mirante do Paranapanema – Penápolis – Piraju – Registro – Santos – São Joaquim da Barra – São Roque – Sorocaba – Taubaté - Votuporanga

Seguem os links dos documentos:

- [Legislação Vigente – Conselho de Escola](#)
- [Modelo Padrão de Ata de Posse do Conselho de Escola](#)

Para mais esclarecimentos quanto aos Conselhos de Escola, disponibilizamos o e-mail: colegiados@educacao.sp.gov.br .

COPED/DECEGEP/CGPED



Informação nº 2: Escolha PNLD 2021

Seguem informações sobre o PNLD:

Escolha PNLD 2021 – Ensino Médio: O registro da escolha do PNLD 2021 - Projetos Integradores e Projeto de Vida destinados ao Ensino Médio ocorrerá de **1º a 15 de março**. O Guia do PNLD 2021 pode ser acessado [aqui](#). A escolha é feita em duas etapas: na primeira, os professores analisam as obras contidas no Guia e, numa segunda, a direção registra a escolha no sistema do FNDE. As escolas deverão registrar a escolha de até 4 (quatro) projetos integradores e 1 (um) projeto de Vida. Caso a escola opte por não utilizar qualquer uma das opções ofertadas, é obrigatório o registro no sistema de que não deseja receber o material daquela(s) opção(ões). Sem esse registro, o SIMEC apontará que deve ser enviado um dos títulos disponíveis de cada opção para todo o alunado. É obrigatória a inclusão da ata de reunião da escolha no Sistema PDDE Interativo/SIMEC. A não inclusão obriga as escolas a apresentar uma justificativa. As escolas precisam informar sobre a visita de representante de editoras que realizou divulgação de material do PNLD em sua unidade. O Guia PNLD 2021 é o documento oficial que orienta a escolha. Nele estão incluídas as resenhas das obras e orientações sobre o registro da escolha. Reiteramos que as fontes de informação são os comunicados internos da Seduc, do FNDE e do MEC. Cuidado com conteúdo disponibilizado pela internet, pois podem ser notícias falsas.

Cadastro: reiteramos informação veiculada no ***Boletim COPED nº 02/2021, referente à semana de 26 a 29 de janeiro***. Nesse sentido, o sistema PDDE Interativo é o principal meio de comunicação entre o FNDE, as redes de ensino e as escolas. Todas as ações referentes à execução do PNLD, como a escolha dos materiais, os pedidos de remanejamento e de reserva técnica, são realizadas neste sistema. É nele também que são geradas as chaves de acesso para a distribuição do livro acessível em formato EPUB 3. Assim, é fundamental que as escolas atualizem o cadastro no sistema. Devem estar sempre atualizadas as informações de e-mail, telefones e nomes de diretores. Anexo segue o [manual](#) que, observamos, onde se lê “ (...) as Secretarias de Educação deverão entrar no endereço

eletrônico: <http://pddeinterativo.mec.gov.br> e efetivar o login utilizando o CPF e a senha do Secretário (a) de educação ou de membros do comitê gestor (...)", no caso da rede estadual paulista deve ser lido como "supervisor de ensino e/ou demais habilitados da diretoria de ensino na gestão das senhas MEC". No manual figura a data 2018, mas permanece atualizado.

Ao replicar a mensagem às unidades escolares, sugerimos que ela seja identificada por servidor ou órgão da própria diretoria. Considerando o regime de cooperação dos entes federados e propositura de colaboração do Plano Estadual de Educação, esta informação deverá ser encaminhada também aos municípios circunscritos em cada Diretoria de Ensino.

Em caso de dúvida, favor encaminhar e-mail para pnld@educacao.sp.gov.br .



Informação nº 3: Preenchimento da lista de interlocutores (Supervisores e PCNP) das Modalidades, Atendimentos e Temáticas

A Coordenadoria Pedagógica (COPEP), através do Departamento Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO), por meio do Centro de Apoio Pedagógico, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e do Centro de Inclusão Educacional, responsáveis pelas ações de inclusão educacional desenvolvidas com as modalidades: Educação Especial, Educação Escolar Indígena (EEI), Educação Escolar Quilombola (EEQ), Programa de Educação nas Prisões (PEP), Educação do Campo – Edoc (Acampados, Assentados e Comunidades Tradicionais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); os atendimentos: Atendimento Socioeducativo e Estudantes Migrantes Internacionais/Itinerantes, e as Temáticas: Educação para as Relações Étnico Raciais (ERER) e Educação para a Diversidade de Gênero (EDSG), solicita a atualização dos dados dos interlocutores (Supervisores e PCNPs) das modalidades, atendimentos e temáticas deste Departamento nas Diretorias de Ensino, a fim de manter uma eficiente parceria no desenvolvimento de ações e orientações sobre as especificidades de cada área.

Diante do exposto, solicitamos que as Diretorias Regionais de Ensino possam indicar os interlocutores, preenchendo os formulários disponibilizados, **impreterivelmente até o dia 15.03.2021.**

- [Centro de Apoio Pedagógico - CAPE](#)
- [Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA](#)
- [Centro de Inclusão Educacional - CINC](#)

Ressalte-se que é fundamental a indicação dos responsáveis, pois os diálogos e orientações pedagógicas emitidas pela Coordenadoria Pedagógica em relação às modalidades, aos atendimentos e às temáticas também ocorrerão com os interlocutores das Diretorias Regionais de Ensino.

Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para:

coped.demod.cape@educacao.sp.gov.br

coped.demod.ceja@educacao.sp.gov.br

coped.demod.cinc@educacao.sp.gov.br

COPEP/DEMODO/CINC-CAPE-CEJA



Informação nº 4: Documento Orientador - Flexibilização Curricular para Estudantes Público-alvo da Educação Especial (PAEE)

O Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO), por meio do seu Centro de Apoio Pedagógico (CAPE), tem a satisfação de divulgar o **Documento Orientador Flexibilização Curricular para Estudantes Público-alvo da Educação Especial (PAEE)**.

O documento é voltado aos profissionais da educação, sobretudo para professores e interlocutores (Supervisores e PCNPs) que atuam diretamente na modalidade da Educação Especial como subsídio para desenvolvimento de ações pedagógicas relacionadas ao ensino híbrido.



ATENÇÃO: Acesse também o documento **Flexibilização Curricular para Estudantes Público-alvo da Educação Especial (PAEE)** apontando a câmera do celular para o QR Code ao lado.



Em caso de dúvidas, envie sua mensagem ao endereço coped.demod.cape@educacao.sp.gov.br.

COPED/DEMODO/CAPE



Informação nº 5: Matrícula de Migrantes Internacionais na Rede Estadual de Ensino

O Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO), por meio do seu Centro de Inclusão Educacional (CINC), solicita às equipes responsáveis pelo acompanhamento das matrículas nas unidades escolares de sua regional atenção às orientações contidas neste boletim, bem como a divulgação e orientação às equipes escolares - principalmente Gerentes e Agentes de Organização Escolar e Gestores Escolares - quanto aos procedimentos de matrícula de migrantes internacionais na rede estadual de ensino.

Considerando que todo migrante internacional¹ deve ter acesso livre e igualitário à educação, sendo vedada a discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, comunicamos que não é permitido negar atendimento escolar a crianças, jovens e adultos não documentados (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei da Migração), devendo-se inclusive evitar utilizar termos “irregulares” ou “ilegais”, uma vez que não existe ser humano irregular ou ilegal.

A [Resolução SE 63/2019](#), que orienta o atendimento escolar ao público migrante internacional na rede pública de ensino, determina que *“todos os não brasileiros deverão ter sua inscrição incluída no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED) - sistema que substituiu o GDAE - , inclusive refugiados e não documentados”*. Também indica os atos normativos que deverão ser utilizados para validação de estudos no exterior e reclassificação de estudantes sem documentos comprobatórios de escolaridade. Clique [aqui](#) para acessar o texto completo da resolução.

¹ A Organização Internacional para as Migrações (OIM), em seu Glossário das Migrações, recomenda que as pessoas vindas de outros países sejam identificadas como migrantes internacionais, em vez de imigrantes ou estrangeiros, uma vez que esta mesma pessoa é emigrante no país de origem, e imigrante no país de destino, sendo a nomenclatura proposta mais eficiente para a identidade destas populações. OIM -Organização Internacional para as Migrações. Glossário sobre as Migrações. Direito Internacional da Migração, Nº 22, 2009. Genebra, Suíça. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml22.pdf>. Acesso fev. 2021.

Os procedimentos básicos para inscrição e matrícula de estudantes migrantes internacionais são os mesmos adotados regularmente pela Secretaria da Educação, com o diferencial de poder ocorrer durante todo ano letivo e sem obrigatoriedade de apresentação de documentos. São eles:

1 - Idade: se menor de 18 anos, o responsável legal; se maior de 18 anos, o próprio interessado.

2 - Etapas: são duas, primeiro a inscrição e, depois, a efetivação da matrícula.

3 - Período para inscrição ou matrícula: a matrícula para o ano letivo seguinte tem início no mês de outubro, e após essa data, pode ocorrer durante todo o ano letivo.

4 - Local de inscrição: na Secretaria de qualquer unidade escolar, tanto da rede municipal quanto estadual; em postos do Poupa Tempo (mediante agendamento pelo [site](#)); ou pelo aplicativo Minha Escola SP (disponível no Google Play e Apple Store).

5 - Necessário para inscrição: dados pessoais, endereço de preferência (podendo ser o de residência ou trabalho), e nível de ensino pretendido. A apresentação de documentos não é exigida. A escola irá entregar um número de protocolo para acompanhamento da solicitação.

6 - Resultado: após alguns dias da inscrição, pode ser consultado em qualquer unidade escolar ou no portal SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta>), mediante inserção do número do protocolo. Será disponibilizada vaga no local mais próximo ao endereço fornecido.

7 - Matrícula: é preciso que o interessado ou responsável compareça à unidade escolar indicada para efetivação da matrícula, em até 15 dias, sob o risco de perder a vaga. Neste momento, o interessado ou responsável poderá apresentar os documentos de identificação, comprovante de endereço e de escolaridade, caso os possua.

No momento em que o migrante internacional - interessado ou responsável - comparecer à unidade escolar para inscrição ou efetivação da matrícula, caso haja dificuldades de comunicação entre o servidor da Secretaria da unidade escolar e o interessado na matrícula, recomenda-se que sejam utilizados aplicativos para mediar a conversa, como o [Google Tradutor](#) ou [DeepL](#), disponíveis para computador ou aplicativo para *smartphone*.

Na ocasião da matrícula, o responsável ou interessado poderá dispor de diferentes tipos de documentos, ou até mesmo nenhum. Os documentos comumente apresentados são:

- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNM): passou a ser emitido a partir de outubro de 2018 pela Polícia Federal, sendo a carteira de identidade dos que não são brasileiros e residem no Brasil de forma documentada. Há 3 modelos do CRNM: o do residente, o provisório (para

solicitantes de refúgio) e o do residente em área de fronteira. Este documento é emitido independentemente da idade.

- Carteira de Identidade Estrangeira (CIE) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE): é o antigo modelo da CRNM, com a diferença da nomenclatura.
- Documento Provisório de Identificação, conhecido como Protocolo: geralmente apresentado por pessoa solicitante de refúgio, atualmente corresponde à CRNM provisória.
- Documentos emitidos no país de origem: passaportes, cédulas de identidade, registros de nascimento ou casamento, histórico escolar, dentre outros.
- Comprovantes de endereço: contas de consumo, contratos de aluguel, comprovantes de estadia em locais de acolhida, dentre outros.

Todos são válidos para efetivação da matrícula, ou seja, o fato de o documento estar ou não no novo modelo não é motivo para recusa. É sempre bom lembrar que a não apresentação de documentos também não é motivo para recusa de matrícula.

Para efetivar a matrícula de um migrante internacional, os seguintes procedimentos deverão ser observados:

- Estudantes portando CRNM ou CIE: O número do RNM ou RNE deve ser inserido no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED). O número do RNM fica no canto inferior esquerdo, abaixo da foto de identificação, enquanto o RNE fica no canto superior esquerdo, acima do nome.
- Estudantes portando Documento Provisório de Identificação (Protocolo emitido pela Polícia Federal) ou outro documento emitido em seu país de origem: este documento pode ser apresentado no ato da matrícula como documento oficial, porém seu número não poderá ser registrado na SED, por não haver campo para tal. Com isso, a partir das informações constantes no documento, a unidade escolar deve solicitar à Secretaria da Educação, via Portal de Atendimento, a inserção e criação de número do RA (Registro do Aluno) pelo sistema SED.
- Estudantes sem documentos de identificação: a partir das informações prestadas pelo interessado, a unidade escolar deve solicitar à Secretaria da Educação, via Portal de Atendimento, a inserção e criação de número do RA (Registro do Aluno) pelo sistema SED.
- Estudantes sem documentação complementar (comprovante de residência, certidão de nascimento, histórico escolar, entre outros): a apresentação desses documentos é recomendável, mas não é obrigatória. No caso de não haver comprovação da escolaridade, o estudante deverá

passar por processo de classificação ou reclassificação, conforme disposto nos art. 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Importante destacar que a Lei 9.394/1996 (LDBEN), artigo 24, inciso II, alínea “c”; a Deliberação CEE Nº 10/1997; a Indicação CEE Nº 09/1997 e a Indicação CEE Nº 180/2019 preveem o direito à classificação de estudante que não apresente escolaridade anterior ou não apresente documentos comprobatórios desta, o que inclui estudantes oriundos do exterior.

Assim sendo, a Direção da unidade escolar deverá aplicar a avaliação de competências tão logo o estudante busque matrícula na escola, e seu resultado deverá indicar qual o ano/série que o estudante deverá ser matriculado, procedendo a esta em ato contínuo. Na impossibilidade de aplicação de uma prova adaptada ao idioma do estudante, recomenda-se sua classificação diretamente na série adequada a sua idade, para que não haja a frustração deste estudante em fazer uma avaliação incompreensível, o que pode levá-lo a se sentir desestimulado a estudar e frequentar a escola.

Vale lembrar que o documento orientador **[“Estudantes migrantes internacionais: orientações para a garantia da oferta de atendimento na educação básica e educação de jovens e adultos”](#)**, divulgado na Informação n.º 2 do *Boletim COPED nº 37/2020*, para os servidores das áreas pedagógica e administrativa das unidades escolares e Diretorias de Ensino, traz informações mais detalhadas sobre os procedimentos de inscrição, matrícula, classificação e de estratégias para o acolhimento e comunicação com o estudante migrante internacional. É imprescindível que os servidores das unidades escolares e Diretorias de Ensino se apropriem deste documento, a fim de propiciar o atendimento escolar ao migrante internacional com equidade e qualidade. Clique [aqui](#) para acessá-lo.

Nesse mesmo Boletim COPED - *Boletim COPED nº 37/2020* - foi divulgada a cartilha **[“Bem-vindo à escola: orientações para o ingresso de crianças, jovens e adultos migrantes internacionais na rede de ensino público do Estado de São Paulo”](#)**, traduzida para os idiomas Creole, Espanhol, Francês e Inglês e voltada para os estudantes e suas famílias. Ela explica a forma de ingresso e funcionamento da rede de ensino paulista, tais como: inscrição e matrícula, funcionamento da escola, cultura e comunicação, leis brasileiras e dicionário de emergência, com palavras relacionadas ao cotidiano escolar. O objetivo é que esta cartilha seja amplamente divulgada, principalmente para as famílias

migrantes internacionais que chegarem à unidade escolar para solicitar inscrição ou matrícula. Na impossibilidade de oferta da cartilha impressa, a Secretaria da escola pode solicitar endereço de e-mail para envio do arquivo digital, entregar papel digitado com o endereço virtual no qual a cartilha poderá ser acessada ou imprimir e entregar (ou fixar nas paredes da escola) o QR Code de acesso à cartilha. Para acessar as cartilhas em português ou traduzida, clique nos links abaixo ou aponte a câmera do celular para o QR Code de cada idioma:

- [Cartilha – Versão em Português](#)
- [Cartilha – Versão em Creole](#)
- [Cartilha – Versão em Espanhol](#)
- [Cartilha – Versão em Francês](#)
- [Cartilha – Versão em Inglês](#)



Em caso de dúvidas, envie sua mensagem ao endereço coped.demod.cinc@educacao.sp.gov.br .

COPED/DEMODO/CINC